

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO****INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA****EDITAL**

Processo nº 23852.007859/2025-81

EDITAL 01/2026**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA -
IBIOTEC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
GESTÃO MAIO DE 2026 – ABRIL DE 2030**

O Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia/UFCAT, no uso de suas atribuições, faz saber aos(às) interessados(as) que será realizada Consulta à Comunidade Acadêmica para composição da lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Biotecnologia, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Catalão (Resolução Conjunta - CONSUNI/CEPEC nº 001/2022).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do presente edital é convocar a comunidade acadêmica para o processo de consulta para composição da lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Biotecnologia para o mandato de 4 (quatro) anos, de acordo com o Estatuto e o Regimento da UFCAT e demais normas aplicáveis.

1.2 O Conselho Diretor designará uma comissão para realização do processo de Consulta à Comunidade Acadêmica.

1.3 A comissão designada encaminhará o resultado da consulta ao Conselho Diretor para subsidiar a formação da lista tríplice.

2. DA COMISSÃO

2.1 A Comissão designada para o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IBIOTEC será composta por três membros titulares e um membro suplente.

2.2 A Comissão Eleitoral será responsável por:

- i) receber e homologar candidaturas;
- ii) organizar a publicação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);
- iii) definir o cronograma da consulta;
- iv) supervisionar o processo de consulta;
- v) apurar os votos;
- vi) analisar e emitir parecer sobre recursos; e
- vii) resolver impugnações, casos omissos e dúvidas.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

1.1 Serão considerados para composição da lista tríplice os(as) três candidatos(as) mais votados(as) para cada cargo, sendo:

- a) Diretor(a): entre representantes do quadro de docentes do Magistério Superior Federal – 03 (três) vagas;
- b) Vice-Diretor(a): entre representantes do quadro de docentes do Magistério Superior Federal – 03 (três) vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a Consulta à Comunidade Acadêmica serão uninominais.

4.2 Requisitos para elegibilidade, conforme art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.916/1996:

- pertencer à Carreira do Magistério Superior Federal;
- possuir o título de Doutor(a), independente do nível, classe ou tempo de serviço na UFCAT;
- não estar afastado(a) ou licenciado(a) de suas funções até o ato da inscrição.

4.3 As inscrições serão feitas em formulário próprio, disponibilizado on-line (<https://forms.gle/immCcUgbfNyApRUq9>) no período de 10 a 22/02/2026.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão anexar ao formulário de inscrição uma foto digital do rosto, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels.

4.5 A Consulta à Comunidade Acadêmica ocorrerá via sistema SIGEleição.

4.6 Os(as) candidatos(as) serão inscritos(as) especificamente para os cargos descritos no item 3.

4.7 Cada candidato(a) poderá se inscrever para apenas um dos cargos.

4.8 A cada candidato(a) será atribuído um número de inscrição, de acordo com a ordem das inscrições.

4.9 As homologações das inscrições serão publicadas no site do IBiotec/UFCAT (<https://ibiotec.ufcat.edu.br>), conforme item 9. Cronograma.

4.10 Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail: ibiotecleicoes@gmail.com até às 23h59min do dia 26/02/2026.

4.111 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IBiotec/UFCAT (<https://ibiotec.ufcat.edu.br>), conforme item 9. Cronograma.

5. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

5.1 A Consulta à Comunidade Acadêmica será realizada pelo voto direto e secreto.

5.2 São eleitores(as):

a) servidores(as) docentes federais do quadro permanente e docentes municipais que estejam no efetivo exercício de suas funções no IBiotec – UFCAT;

b) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em Educação do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções no IBiotec - UFCAT; e

c) estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação do IBiotec - UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os(as) que estejam com matrículas trancadas.

5.3 Os votos serão ponderados na proporção de 70% para os(as) docentes, 15% para os(as) técnicos(as) administrativos(as) e 15% para os(as) discentes.

5.4 O total de voto, em percentual, será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $(0,7d/D+0,15t/T+0,15e/E)*100$

Onde,

D = nº total de votos válidos dos(as) servidores(as) enumerados(as) no item 5.2, "a";

T = nº total de votos válidos dos(as) servidores(as) enumerados(as) no item 5.2, "b";

E = nº total de votos válidos dos(as) estudantes discriminados(as) no item 5.2, "c";

d = nº de votos válidos, recebidos por um(a) determinado(a) candidato(a), dos(as) servidores(as) enumerados(as) no item 5.2, "a";

t = nº de votos válidos, recebidos por um(a) determinado(a) candidato(a), dos(as) servidores(as) enumerados(as) no item 5.2, "b";

e = nº de votos válidos, recebidos por um(a) determinado(a) candidato(a), dos(as) estudantes discriminados(as) no item 5.2, "c"

5.5 O voto deverá ser dado em um(a) único(a) candidato(a) ao cargo correspondente devidamente cadastrado(a) no processo de consulta.

5.6 Os votos brancos e nulos serão considerados válidos.

5.7 Para fins de determinação da condição de eleitor(a), serão considerados os dados dos vínculos com o IBiotec - UFCAT extraídos no dia 20/03/2026.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA CAMPANHA

6.1 Findo o prazo de inscrição, a Comissão fará, imediatamente, a divulgação da relação dos(as) inscritos(as) na consulta, por meio do seguinte endereço: <https://ibiotec.ufcat.edu.br/>

6.2 É permitida a campanha de candidatos(as), garantindo igualdade de condições aos(às) concorrentes.

6.3 Durante a campanha, os(as) candidatos(as) poderão:

- i) apresentar suas propostas para a comunidade;
- ii) realizar debates, reuniões ou outras atividades, desde que autorizadas e/ou organizadas pela Comissão;
- iii) confeccionar, distribuir e divulgar exclusivamente os seguintes materiais de campanha: panfletos, pôsteres, botons, adesivos e vídeos e postagens em redes sociais;
- iv) utilizar meios de comunicação institucional permitidos (painéis e murais físicos, e-mail), respeitando as normas do IBiotec e da UFCAT.

6.4 Fica vedado na campanha:

- i) o uso de recursos públicos não autorizados;
- ii) coação ou assédio de eleitores(as);
- iii) propaganda fora do período regulamentado; e
- iv) outros atos proibidos segundo a legislação institucional.

6.4 A Comissão organizará agenda com os(as) candidatos(as) para divulgação e propaganda entre docentes, técnicos(as) administrativos(as) e estudantes.

6.5 O período de campanha será de 03/03/2026 a 31/03/2026, conforme item 9. Cronograma.

6.6 Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores(as) no dia da realização da consulta.

7. DO PROCESSO DE CONSULTA

7.1 A Consulta à Comunidade Acadêmica no SIGEleição será iniciada às 8h do dia 01/04/2026 e estará aberta à votação on-line até às 20h do mesmo dia, quando ocorrerá o fechamento do sistema.

7.2 Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet, utilizando seu login e senha do SIG-UFCAT (<https://sigeleicao.sistemas.ufcat.edu.br/sigeleicao/>).

7.3 Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das consultas existentes.

7.4 Após a seleção da Consulta à Comunidade Acadêmica desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos(as) candidatos(as) que estão concorrendo à mesma.

7.5 Para proceder à votação na consulta o(a) eleitor(a) deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, na qual o(a) eleitor(a) deverá digitar o número do(a) candidato(a) em que deseja votar.

7.6 Após o voto ser computado com sucesso, será apresentado o comprovante de votação.

7.7. Às 19h59min do dia 01/04/2026 o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

7.8 Encerrado o processo de votação, os membros da Comissão terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

7.9 O suporte técnico ao SIGEleição será de competência da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFCAT – SETI durante o período do processo eleitoral.

7.10 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual candidato(a) o eleitor(a) votou.

7.11 Em caso de eventual problema de ordem técnica que inviabilize a utilização do sistema SIGEleição por **todos(as)** os(as) eleitores(as), a Consulta à Comunidade Acadêmica será suspensa e a Comissão organizará um novo cronograma de votação remota, seguindo a reorganização dos prazos subsequentes.

7.12 Havendo problemas técnicos que inviabilizem a votação pelos(as) servidores(as) **municipais**, o voto desses(as) será realizado de forma manual, sendo assegurada pela Comissão as condições para realização do pleito.

8. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A apuração dos votos e o processamento dos resultados serão iniciados após o encerramento da votação pela Comissão e será pública, em local a ser divulgado posteriormente.

8.2 A apuração dos votos observará o critério uninominal, computando-se os votos obtidos pelo(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), em cumprimento ao art. 16, inciso I, da Lei nº 5.540/1968 e ao art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.916/1996.

8.3 O resultado da Consulta Pública à Comunidade Acadêmica, com os votos individuais de cada candidato(a) ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), subsidiará a elaboração e a aprovação da lista tríplice pelo Conselho Diretor.

8.4 Havendo empate, considerar-se-á mais votado(a) aquele(a) candidato(a) que:

I - for o(a) mais antigo(a) no Magistério Superior na UFCAT;

II - caso persista o empate, o(a) de maior idade cronológica.

8.5 O resultado preliminar da Consulta à Comunidade Acadêmica será registrado em ata e divulgado no portal do IBIOTEC (<https://ibiotec.ufcat.edu.br>), conforme item 9. Cronograma.

8.6 Os nomes dos(as) candidatos(as) mais votados(as) serão encaminhados ao Conselho Diretor para subsidiar a composição da lista tríplice, respeitando-se a ordem de classificação obtida na consulta, sem a imposição de um percentual mínimo de votantes.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/02/2026	Publicação do Edital
03 a 05/02/2026	Impugnação do Edital
06/02/2026	Julgamento da impugnação do Edital
09/02/2026	Divulgação do resultado do julgamento da impugnação do Edital
10 a 22/02/2026	Inscrição dos(as) candidatos(as)
23 e 24/02/2026	Período para análise e Homologação das Inscrições
24/02/2026	Publicação das inscrições homologadas
25 e 26/02/2026	Período para impugnação das candidaturas Prazo recursal da Homologação das Inscrições
27/02/2026	Julgamento da impugnação das candidaturas. Julgamento dos recursos à Homologação das Inscrições
02/03/2026	Divulgação do resultado do julgamento da impugnação e dos recursos à Homologação das Inscrições Divulgação da Homologação Final das inscrições
03/03/2026 a 31/03/2026	Período de campanha
01/04/2026	Consulta à Comunidade Acadêmica
02/04/2026	Resultado da apuração dos votos Divulgação do Resultado Preliminar
06 e 07/04/2026	Prazo recursal do Resultado Preliminar
08 e 09/04/2026	Período para julgamento dos recursos
10/04/2026	Resultado do julgamento dos recursos Divulgação do Resultado Final da Consulta à Comunidade Acadêmica

9. DOS RECURSOS

9.1 Recursos contra o resultado preliminar da Consulta à Comunidade Acadêmica deverão ser dirigidos à Comissão através do e-mail ibiotecelicoes@gmail.com.

9.2 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do IBiotec (<https://ibiotec.ufcat.edu.br>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão publicará no site institucional do IBiotec e, quando possível, em murais físicos, todas as informações relevantes: cronograma, candidatos(as) inscritos(as), calendário de votação, resultados, impugnações e recursos.

10.2 A Comissão divulgará, se necessário, outras medidas à efetivação do processo de consulta.

10.3 As denúncias de irregularidades durante o processo de consulta devem ser encaminhadas à Comissão pelo e-mail: ibiotecleicoes@gmail.com, que procederá à apuração das mesmas.

10.4 Da decisão a Comissão caberá recurso ao Conselho Diretor, órgão máximo de deliberação da Unidade Acadêmica.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, e encaminhados ao Conselho Diretor, se for o caso.

Alexandre de Assis Bueno
Diretor
Presidente do Conselho Diretor
IBiotec/UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ASSIS BUENO, Diretor(a)**, em 02/02/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289085** e o código CRC **7DDD7F15**.